



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.022/87

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, com suas respectivas atribuições estabelecidas através da Lei Municipal nº 1.836/84 e os servidores ativos e inativos desta Municipalidade e dos inativos"; -  
através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de junho de 1987, para os valores citados na tabela abaixo:

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ART CARGOS - EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS (vinculo por cento) a observar o vinculo de 70% (setenta por cento) e o vinculo de 70% (setenta por cento) e o vinculo de 70% (setenta por cento).

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 01 de junho de 1987, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	CC-01 = Cz\$ 4.286,00	CC-02 = Cz\$ 4.696,00	CC-03 = Cz\$ 5.117,00	CC-04 = Cz\$ 5.717,00
	CC-05 = Cz\$ 6.329,00	CC-06 = Cz\$ 7.147,00	CC-07 = Cz\$ 7.554,00	CC-08 = Cz\$ 8.157,00
	CC-09 = Cz\$ 8.984,00	CC-10 = Cz\$ 9.596,00	CC-11 = Cz\$ 10.618,00	CC-12 = Cz\$ 11.231,00
1	2.246,00	2.471,00	2.717,00	2.989,00
2	3.472,00	3.818,00	4.200,00	4.620,00
3	4.656,00	5.120,00	5.632,00	6.197,00
4	6.443,00	7.087,00	7.796,00	8.574,00
5	8.590,00	9.449,00	10.394,00	11.434,00
	CC-13 = Cz\$ 12.252,00	CC-14 = Cz\$ 14.089,00	CC-15 = Cz\$ 21.052,00	CC-16 = Cz\$ 22.858,00
	FG-01 = Cz\$ 1.500,00	FG-02 = Cz\$ 1.643,00	FG-03 = Cz\$ 1.800,00	FG-04 = Cz\$ 2.000,00
	FG-05 = Cz\$ 2.215,00	FG-06 = Cz\$ 2.501,00	FG-07 = Cz\$ 2.644,00	FG-08 = Cz\$ 2.858,00
	FG-09 = 2Cz\$ 1.144,03	FG-10 = Cz\$ 1.358,00	FG-11 = Cz\$ 1.715,00	FG-12 = Cz\$ 1.930,00
	FG-13 = Cz\$ 4.696,00	FG-14 = Cz\$ 5.024,00	FG-15 = Cz\$ 5.126,00	

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de junho de 1987, passando a ter os seguintes valores:

*[Handwritten signature]*  
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PADRÃO BASE	ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal Nº 1.836/84, e os criados através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de junho de 1987, para os valores citados na tabela abaixo:		
	2.954,60	3.574,00	3.932,00

ART. CARGOS - EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS 20% (vinte por cento) e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o básico dos vencimentos do cargo
CC-01 = Cz\$ 4.286,00	FG-01 = Cz\$ 1.500,00
CC-02 = Cz\$ 4.696,00	FG-02 = Cz\$ 1.643,00
ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 20% (vinte por cento), com valor equivalente a (mínimo) 55% (cinquenta e cinco por cento) do Padrão-Base I, do cargo em comissão.	FG-03 = Cz\$ 1.786,00
CC-03 = Cz\$ 5.105,00	FG-04 = Cz\$ 2.000,00
CC-04 = Cz\$ 5.717,00	FG-05 = Cz\$ 2.215,00
CC-05 = Cz\$ 6.329,00	FG-06 = Cz\$ 2.501,00
ARTIGO 6º - As FG- Funções Gratificadas mensais, de Diretores Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor reajustado (cento e vinte por cento) a incidir sobre o valor de FG-14 acrescido do mesmo.	FG-07 = Cz\$ 2.644,00
CC-06 = Cz\$ 7.147,00	FG-08 = Cz\$ 2.858,00
CC-07 = Cz\$ 7.554,00	FG-09 = Cz\$ 3.144,00
CC-08 = Cz\$ 8.167,00	FG-10 = Cz\$ 3.358,00
CC-09 = Cz\$ 8.984,00	FG-11 = Cz\$ 3.715,00
ARTIGO 7º - Serão criados recursos para cobrir os valores dos reajustes contidos nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, a partir de 01 de junho do corrente ano.	FG-12 = Cz\$ 3.930,00
CC-10 = Cz\$ 9.596,00	FG-13 = Cz\$ 4.696,00
CC-11 = Cz\$ 10.618,00	FG-14 = Cz\$ 6.024,00
CC-12 = Cz\$ 11.231,00	FG-15 = Cz\$ 8.126,00
CC-13 = Cz\$ 12.252,00	
CC-14 = Cz\$ 14.089,00	
CC-15 = Cz\$ 21.052,00	

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de junho de 1987, passando a ter os seguintes valores:

Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL		
	1	2	3
1	2.954,58	3.249,60	3.574,00
			3.932,00

As promoções são conferidas por Lei:

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 20% (vinte por cento) e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 20% (vinte por cento), e com valor equivalente a (mínimo) 55% (cinquenta e cinco por cento), do Padrão-Base 1, do Quadro Permanente.

ARTIGO 6º - As FG- Funções Gratificadas mensais, de Diretores Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento) a incidir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.

ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, a partir de 1º de junho do corrente ano.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 1987.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Secretário de Administração

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração